



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º1.024 – EM, 04 DE NOVEMBRO DE 1986

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE
Cz\$ 100.000,00, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

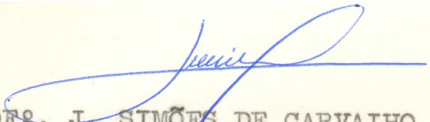
ART. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cz\$ 100.000,00 , para aquisição do prédio onde funciona a creche IÊDA BARRADAS CARNEIRO, bairro do mandacarú, nesta cidade;

ART.2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito ora previsto no art. 1º desta lei, serão usados os recursos do artigo 41, II e 43, em um dos ítems, da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

ART.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1986



PROF. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =